



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
03/11/89
às 16:00 horas
Karla

MENSAGEM Nº 039/89, de 03.11.89.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cópia ao Edil Miguel Gasparoni em 06/11/89.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 06/11/89

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 06/11/89

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Cumpramos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa colenda Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares, e contém outras disposições”**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a nossa necessidade de suplementar as dotações do Orçamento vigente destinadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, **conforme determina o art. 212, da nova Constituição da República Federativa do Brasil.**

Como já é sabido de todos os Senhores Vereadores, o Município tem recursos financeiros em caixa, com um saldo bancário, hoje, no valor de NCz\$ 4.553.566,58 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados novos e cinquenta e oito centavos), podendo e devendo aplicar, ainda neste ano, mais 15% (quinze por cento) das Receitas provenientes de impostos, em educação, para não fazer, no próximo exercício, investimentos da ordem de 40% (quarenta por cento), **só em educação**, a fim de compensar o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado nessa área, se este não for atingido em 1989.

Por outro lado, temos certeza de que o **Parecer emanado da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, datado de 03.11.89**, cuja cópia estamos remetendo à ciência dessa douta Câmara, em anexo, esgota e completa as nossas assertivas para o presente instrumento.

Assim, esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando e aprovando este Projeto de Lei, como nele se contém, **com a maior urgência possível**, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cõscios do real aquilamento do Legislativo Ubaense para com o exposto — interessado que é também em tudo o que diz respeito à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino em nosso Município —, reiteramos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippis
Francisco De Filippis
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 03 de novembro de 1989.
/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 84/89, de 03.11.89.
(Ref.: Mensagem nº 039/89, de 03.11.89).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente destinadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, até o valor de NCz\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados novos).

Art. 2º - Para atender à abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 03 de novembro de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO Nº 001/89-SMPC, de 03.11.89.

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DO ART. 212, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, EM VIGOR.

Senhor Prefeito:

Efetuamos uma projeção das Receitas resultantes dos impostos, inclusive as provenientes de Transferências, e constatamos que devemos arrecadar, até dezembro de 1989, a importância de NCz\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzados novos).

O total das Despesas realizadas até o mês de outubro do corrente ano na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino atingiu a importância de NCz\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados novos).

Assim, para que possamos cumprir as disposições do art. 212, da atual Constituição Federal, necessitamos aplicar, até o final do Exercício Financeiro de 1989, a quantia de NCz\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados novos) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Mister se torna, portanto, que V.Ex^a encaminhe um Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ubá, solicitando-lhe autorização para abertura de Créditos Suplementares, até o valor acima mencionado, a fim de suplementarmos as dotações das rubricas inerentes a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, neste exercício, consequentemente dando cumprimento ao texto constitucional vigente — o que nos fará atingir os 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação obrigatória na área da educação e do ensino.

Este é o nosso Parecer.

Ubá, MG, 03 de novembro de 1989.

CICERO MATEUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal interino de
Planejamento e Coordenação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Recebida em
03/11/89
às 13:10 horas
J. 700/H. [Handwritten signature]
[Handwritten initials]